ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-94/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/5115/2014
PROTOCOLO	**:**	1487484
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	ANELIZE ANDRADE COELHO/ CIRO JOSÉ TOALDO/ ADILSON NUNES JARDIM
CARGO DO ORDENADOR	**:**	GERENTE DE SAÚDE/ GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS GERÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 120.338,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS GERÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 187/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 037/2014, firmado entre o Município de Naviraí – MS e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 2 de dezembro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 187/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 037/2014, firmado entre o Município de Naviraí – MS, CNPJ/MS nº 03.155.934/0001-90, representado pela Gerente de Saúde, Srª. Anelize Andrade Coelho, CNPJ/MS nº 608.307.941-15, pelo Gerente de Educação e Cultura, Sr. Ciro José Toaldo, CPF/MF nº 578.093.809-15, e pelo Gerente de Administração, Sr. Adilson Nunes Jardim, CPF/MF nº 294.221.161-04, como contratante, e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ/MF n° 61.198.164/0001-60, representada pelo Sr. Fabio Alex Colombo, CPF/MF n° 110.960.738-54 e pelo Sr. Ângelo Augusto de Almeida, CPF/MF nº 108.762.208-55, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 24 de fevereiro de 2015.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas